

NOTA CREFITO-15

RESOLUÇÃO COFFITO 515/2020

ANUIDADE

Fica suspensa a exigibilidade dos pagamentos da cota única da anuidade prevista para o pagamento em abril de 2020, assim como das parcelas de anuidades referentes aos meses de abril e maio de 2020.

A cota única será cobrada no último dia útil do mês de outubro.

Para o profissional que optou pelo pagamento parcelado da anuidade, as parcelas com vencimentos previstos para os meses de abril e maio de 2020 serão cobradas respectivamente nos meses de outubro e novembro de 2020.

A suspensão da exigibilidade prevista no caput deste artigo não se aplica a quaisquer outros débitos, incluindo aqueles oriundos de acordos judiciais e ou extrajudiciais.

Não se aplica para fins do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a Resolução COFFITO nº 513, de 28 de julho de 2019.

Data, 24 de março de 2020.

Dra. Eunice Silva e Sousa Presidente do CREFITO15